

# **ANEXO 11 AO 18**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticaocopia>, digitando o código de autenticação: 3ODUZNZQX

## PORTARIA DIPRE Nº 419 /2018

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 010/2014.

**Art. 2º** Designar os empregados públicos **Fabricio Zaccarelli Assis Daltro**, matrícula 43003256-0, lotado na DIPRE; **Amaro Mylius**, matrícula 43003376-0, lotado na DIRCAS e **Isac Filipe da Silva Santos**, matrícula 43003405-9, lotado na DIURB e, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado Amaro Mylius.

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2018.

JOSE LUCIO LIMA MACHADO  
Diretor Presidente



**PORTARIA DIPRE Nº 408 /2018**

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 012/2014.

**Art. 2º** Designar os empregados públicos **Marília de Oliveira Aguiar**, matrícula 43002296-3, lotado na DIURB; **Jussimarle Freitas de Jesus**, matrícula 43003440-7, lotado na DIURB; **Marcel Portugal da Silva Cruz**, matrícula 43003366-3, lotado na DIURB e **Izac Felipe**, matrícula 43003293-4, lotado na DIURB, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado Jussimarle Freitas de Jesus.

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**  
**Diretor Presidente**





**PORTARIA DIPRE Nº 375/2018**

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 061/2014.

**Art. 2º** Designar os empregados públicos **Fábio Zaccarelli Assis Daltro**, matrícula 43003256-0, lotado na DIPRE; **Amaro Mylius**, matrícula 43003376-0, lotado na DIRCAS e **Isac Felipe da Silva Santos**, matrícula 43003405-9, lotado na DIURB, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado Amaro Mylius.

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2018.

JOSE LUCIO LIMA MACHADO  
Diretor Presidente

QUINTA-SEXTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2016 - VOL. 723/2016

**ENTRADA DE PORTARIA - PROLONGAÇÃO DE PRAZO**

PORTARIA N° 139/2016 - OBJETO: Prolongar o prazo para conclusão da Tomação de Contas do Conselho Deliberativo, referente ao o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à 03 (três) meses, para o período de 01/01/2016 a 31/07/2016. Prazos Admitidos: 01/11/2016 e 27/11/2016. Local: Salvador - Bahia. Assinatura: Elenice dos Santos - Secretária.

**ENTRADA DE PORTARIA - PROLONGAÇÃO DE PRAZO**

PORTARIA N° 139/2016 - OBJETO: Prolongar o prazo para conclusão da Tomação de Contas do Conselho Deliberativo, referente ao o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à 03 (três) meses, para o período de 01/01/2016 a 31/07/2016. Prazos Admitidos: 01/11/2016 e 27/11/2016. Local: Salvador - Bahia. Assinatura: Elenice dos Santos - Secretária.

**ENTRADA DE PORTARIA - PROLONGAÇÃO DE PRAZO**

PORTARIA N° 139/2016 - OBJETO: Prolongar o prazo para conclusão da Tomação de Contas do Conselho Deliberativo, referente ao o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à 03 (três) meses, para o período de 01/01/2016 a 31/07/2016. Prazos Admitidos: 01/11/2016 e 27/11/2016. Local: Salvador - Bahia. Assinatura: Elenice dos Santos - Secretária.

Portaria comunica que o art. 1º, do Decreto nº 101, de 01 de novembro de 2016, institui o Comitê de Desenvolvimento Urbano no âmbito do Poder Executivo Estadual da Comunidade - CDE, comunitá e suas subcomunidades e suas autoridades.

**O SEGUIMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEGURO** é o presidente da Comunidade de Desenvolvimento Urbano no Estado da Bahia - CDE, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 54 da Lei nº 13.172/2015, da lei de execução de 2016, que institui o Seguro Operacional das Comunidades Urbanas;

Considerando quanto disposto na resolução nº 73/2015 do Decreto nº 7/2015 de 11 de outubro de 2011, que regulamenta a Regime Administrativo da Comunidade - RACDE;

Art. 1º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 5º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 6º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 7º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 8º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 9º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 10º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 11º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

Art. 12º - Instalar a Comissão Especial de Controle responsável pelo procedimento e julgamento de processos relativos ao cumprimento de normas jurídicas para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos, executivo e de bala, e execução de obras civis e de urbanização, fornecendo a implementação de sistemas de energia (rede pública de energia e subestações), infraestrutura socioeconômica e de desempenho, visando a implementação do Plano II da Zona Leste, como principal estratégia de melhoria da qualidade de vida.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENTO N° 100/16, FIRMADO EM 10/07/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2016/001, CONVENTO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÉVÃO - BAÍA, OBJETO: Prolongar os prazos estabelecidos no artigo 1º do Convenio.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENTO N° 100/16, FIRMADO EM 10/07/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2016/001, CONVENTO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÉVÃO - BAÍA, OBJETO: Prolongar os prazos estabelecidos no artigo 1º do Convenio.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENTO N° 100/16, FIRMADO EM 10/07/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2016/001, CONVENTO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÉVÃO - BAÍA, OBJETO: Prolongar os prazos estabelecidos no artigo 1º do Convenio.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENTO N° 100/16, FIRMADO EM 10/07/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2016/001, CONVENTO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÉVÃO - BAÍA, OBJETO: Prolongar os prazos estabelecidos no artigo 1º do Convenio.

**PORTARIA DIRET. N° 304/2016**

Diante da Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDEB, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso III, da Constituição Federal em vigor.

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 5255, de 04 de dezembro de 2006, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais da Comunidade e Conselho - SICON;

- O disposto na Resolução nº 144/2016 - TCE e no Decreto nº 5955, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a elaboração de convênios;

**RESOLUE**

Art. 1º Constituir o Comitê de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CDE, para auxiliar todos os fatores relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 100/2016.

Art. 2º Presidente do Comitê de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CDE, nomeado pelo Presidente da CONDEB, é o Sr. Antônio José de Souza, nascido em 03/03/1964, natural de Itapitanga, Bahia, CPF: 03003303631, filiado ao PTB/BA, para o cargo de presidente do comitê, com sede na Tomação de Contas Especial da quarta a sete da manhã.

Art. 3º O Comitê de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CDE, para auxiliar todos os fatores relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 100/2016.

Art. 4º A Comissão Ira, desde logo, aumentar regularmente todos os seus procedimentos de trabalho, visando a efetiva participação de todos os membros presentes e autoridades necessárias.

Art. 5º O Comitê de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CDE, para auxiliar todos os fatores relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 100/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2016.

**JOSÉ LUCÍO LIMA**  
Presidente

**PORTARIA DIRET. N° 305/2016**

Diante da Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CONDEB, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso III, da Constituição Federal em vigor.

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 5255, de 04 de dezembro de 2006, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais da Comunidade e Conselho - SICON;

- O disposto na Resolução nº 144/2016 - TCE e no Decreto nº 5955, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a elaboração de convênios;

**RESOLUE**

Art. 1º Constituir o Comitê para realização de Tomação de Contas Especial, para auxiliar todos os fatores relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 100/2016.

Art. 2º Presidente do Comitê para realização de Tomação de Contas Especial é o Sr. Antônio José de Souza, nascido em 03/03/1964, natural de Itapitanga, Bahia, CPF: 03003303631, filiado ao PTB/BA, para o cargo de presidente do comitê, com sede na Tomação de Contas Especial da quarta a sete da manhã.

Art. 3º O presidente será substituído em caso ausência e impedimento pelo suplente Antônio Menezes.

Art. 4º Constituir o Conselho de Contabilidade Pública Especializado das Comunidades e Conselhos - CCP, para auxiliar todos os fatores relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 100/2016.

Art. 5º Presidente do Conselho de Contabilidade Pública Especializado das Comunidades e Conselhos - CCP, para auxiliar todos os fatores relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 100/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2016.

**JOSÉ LUCÍO LIMA**  
Presidente

## PORTARIA DIRETIVA 33/2018.

O Município de Conselheiro Lafaiete, Estado do Minas Gerais - CONSEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, inciso III, do Estatuto Social em vigor,  
CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 5.258, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais da Previdência e Contratos - SIGON em seu art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 146/2012 - TCE e no Decreto nº 3.083, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a publicação de contendas;

## RESOLVE:

Art. 1º Consultar Conselho para realização de Tomada de Contas Especial para apurar todos os irregularidades e irregularidades na execução e prestação de serviços Conselho 210/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos Municipais: Edilene, matrícula 43001234, lotado na DMUR; José Geraldo Viana Elias Souza, matrícula 43001235, lotado na DMUR; Edvaldo Sávio, matrícula 43001236, lotado na DMUR, para, esse e presidente do Conselho, realizar Tomada de Contas Especial daquele órgão, 1º de cada Fornalha.

Art. 3º O prazo é de 30 (trinta) dias corridos para a realização do trabalho e encerramento da respectiva Fornalha.

Art. 4º A Comissão fará, desde logo, a elaboração e publicar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, ressaltando, sempre vinculadas à sua autoridade, prestar a todos aqueles que lhe derem razão.

Art. 5º Determinar o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização dos trabalhos e encerramento da respectiva Fornalha.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabado, 21 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIO LIMA FACHADO

Diretor Presidente

## PORTARIA DIRETIVA 34/2018.

O Município de Conselheiro Lafaiete, Estado do Minas Gerais - CONSEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, inciso III, do Estatuto Social em vigor,  
CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 5.258, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais da Previdência e Contratos - SIGON em seu art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 146/2012 - TCE e no Decreto nº 3.083, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a publicação de contendas;

## RESOLVE:

Art. 1º Consultar Conselho para realização de Tomada de Contas Especial para apurar todos os irregularidades e irregularidades na execução e prestação de serviços Conselho 173/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos: Ana Paula Costa, matrícula 4300123-2, lotado na DMAC; Nestor Gleidson Cunha Vieira Filho, matrícula 43001234-7, lotado na DMAC; Leônidas da Silva Moreira, matrícula 43001232-6, lotado na DMUR e Vilma de Jesus Terezinha Júnior, matrícula 43001233-1, lotado na DMUR, para, esse e presidente do Conselho, realizar a Tomada de Contas Especial daquele órgão, 1º de cada Fornalha.

Art. 3º Outorgar-lhe autoridade para sua assinatura e imponimento pelo empregado Nestor Gleidson Cunha Vieira Filho;

Art. 4º A Comissão fará, desde logo, a elaboração e publicação de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esse autoridade prestar a todos aqueles que lhe derem razão.

Art. 5º Determinar o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização dos trabalhos e encerramento da respectiva Fornalha.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabado, 21 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIO LIMA FACHADO

Diretor Presidente

Certificação Digital: 71 3116-2137

## PORTARIA DIRETIVA 33/2018.

O Município de Conselheiro Lafaiete, Estado do Minas Gerais - CONSEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, inciso III, do Estatuto Social em vigor,  
CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 5.258, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais da Previdência e Contratos - SIGON em seu art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 146/2012 - TCE e no Decreto nº 3.083, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a publicação de contendas;

## RESOLVE:

Art. 1º Consultar Conselho para realização de Tomada de Contas Especial para apurar todos os riscos, responsabilidades e irregularidades na prestação de serviços do Conselho de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º Designar os empregados públicos: Edilene Costa, matrícula 4300123-1, lotado na DMUR; Maria Celina Carvalho Costa, matrícula 43001237-4, lotado na DMUR; José Carlos Soárez e Vilma Júnior, matrícula 43001235-2, lotado na DMUR; Vilma de Jesus Terezinha Júnior, matrícula 43001232-9, lotado na DMUR, para, esse e presidente do Conselho, realizar a Tomada de Contas Especial daquele órgão, 1º de cada Fornalha.

Art. 3º Consultar Conselho para realização de Tomada de Contas Especial para apurar todos os riscos, responsabilidades e irregularidades na prestação de serviços do Conselho de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º Determinar o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização dos trabalhos e encerramento da respectiva Fornalha.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Sabado, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIO LIMA FACHADO

Diretor Presidente

## PORTARIA DIRETIVA 34/2018.

O Município de Conselheiro Lafaiete, Estado do Minas Gerais - CONSEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, inciso III, do Estatuto Social em vigor,  
CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 5.258, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais da Previdência e Contratos - SIGON em seu art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 146/2012 - TCE e no Decreto nº 3.083, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a publicação de contendas;

## RESOLVE:

Art. 1º Consultar Conselho para realização de Tomada de Contas Especial para apurar todos os riscos, responsabilidades e irregularidades na execução e prestação de serviços Conselho 042/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos: Agnaldo Andrade Costa, matrícula 4300123-4, lotado na DMUR; Maria Celina Carvalho Costa, matrícula 43001237-4, lotado na DMUR; Edilene Vieira e Vilma Júnior, matrícula 43001235-2, lotado na DMUR; Vilma de Jesus Terezinha Júnior, matrícula 43001232-9, lotado na DMUR, para, esse e presidente do Conselho, realizar a Tomada de Contas Especial daquele órgão, 1º de cada Fornalha.

Art. 3º Consultar Conselho para realização de Tomada de Contas Especial para apurar todos os riscos, responsabilidades e irregularidades na execução e prestação de serviços Conselho 042/2014.

Art. 4º Determinar o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização dos trabalhos e encerramento da respectiva Fornalha.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Sabado, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIO LIMA FACHADO

Diretor Presidente

卷之三

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia - CODEBA, na sua capacidade de administrador das empresas que integram o seu consórcio, informa que:

さめんとおじさん

- O dispositivo no Decreto nº 6.636, de 16 de dezembro de 2006, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Desenvolvimento - SIGDE é o seu art. 3º;
  - O dispositivo no Decreto nº 14.423/03 - TCE e no Decreto nº 6.563, de 05 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a estruturação do comitê;

卷之三

Art. 7º Consultar Comitê para Reuniões da Tocantins de Gestão Especial para apurar todos os  
fatos relevantes e eventualmente encaminhar o resultado para o Conselho de Controle 2013/2014.

Jur.º de Encarregadas administrativas da prefeitura municipal de São José, residindo na Rua 20 de Julho, nº 100, bairro São José, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, José Geraldo Senna e Silveira Júnior, matrícula 3302552, inscrito na FENAT, e Missas do Jesus Turanian Júnior, matrícula 3302552, bairro São José, nº 100, com a identificação do nomeiro, residente no bairro São José, residindo na Rua 20 de Julho, nº 100, São José do Rio Preto.

Antes de apresentar o resultado das suas atividades, imediatamente pelo empregado da 'Casa Comum' ou de:

Art. 1º. Considerando, desde logo, a natureza e os efeitos das reuniões de boas desempenhos de suas filiais, os critérios vigentes e, bem entendida, preter a uniformização das reuniões, é que

Les deux derniers mots de l'ordre sont à venir dans la partie des réponses aux deux dernières questions.

Art. 59. Seja este oportuno o voto de que se aprova o projeto.

**JOSE LUCIO LIMA MACHADO**

*Journal of Health Politics, Policy and Law*, Vol. 35, No. 3, June 2010  
DOI 10.1215/03616878-35-3 © 2010 by The University of Chicago

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

# **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Digitized by srujanika@gmail.com

Id	Usuário	Nome	Foto	Último	Via
1	Administrador	Administrador		2023-03-20 10:00:00	Administrador - 2023-03-20 10:00:00

**EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 19 DO DECRETO 10.838 DE 2010/2015**

www.gutenberg.org/cache/epub/1/pg1.html#pg1-p1-107

Section	Section Description	Section Type	Section Status	Section Last Modified
Section A	Description of Section A	Section Type A	Active	2023-10-01

ANSWERING YOUR QUESTIONS ABOUT THE BIBLE - 401 - 4501 LEXUS DR - 301-467-2345

卷	章	句	文	注	译	解
卷之三	三	一	子曰：「君子不重，則無威；學問也，習禮節也。」	重，庄重。學問，指學問知識。習禮節，指熟習禮節。	孔子說：「君子不庄重，就沒有威儀；學問知識，熟習禮節。」	「君子」指有道德、有教養的人。「不重」，就是不庄重，不严肃，不认真。庄重，就是严肃认真，有威仪。孔子認為，一个有道德、有教养的人，如果不能庄重，那就不能显示出他的威仪，不能使人对他产生敬意。所以，他特别强调「君子」要庄重。至于「學問」和「習禮節」，孔子认为，一个有道德、有教养的人，应该不断学习，不断积累知识，同时还要熟习礼节，遵守礼节。只有这样，才能成为一个真正的君子。」
卷之三	三	二	「學問也，習禮節也。」			
卷之三	三	三	「學問也，習禮節也。」			
卷之三	三	四	「學問也，習禮節也。」			

**PORTARIA DIPRE № 394/2018**

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

## **CONSIDERANDO:**

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
  - O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 062/2014.

**Art. 2º** Designar os empregados públicos **Fabricio Zaccarelli Assis Daltro**, matrícula 43003256-0, lotado na DIPRE; **Amaro Mylius**, matrícula 43003376-0, lotado na DIRCAS e **Isac Felipe da Silva Santos**, matricula 43003405-9, lotado na DIURB, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado Amaro Mylius.

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2018.

**JOSE LUCIO LIMA MACHADO**  
**Diretor Presidente**



## EXTRATO DE PORTARIA - PROFRACAO DO PRAZO.

PORTARIA N° 120/2018 - OBJETO: Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a 11 de novembro de 2018, para 09 de dezembro de 2018. Processo Administrativo nº 14113000003, visto e trâmite na Sefaz/Santos - Secretaria.

## EXTRATO DE PORTARIA - PROFRACAO DO PRAZO.

PORTARIA N° 120/2018 - OBJETO: Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a 11 de novembro de 2018, para 09 de dezembro de 2018. Processo Administrativo nº 14113000003, visto e trâmite na Sefaz/Santos - Secretaria.

## EXTRATO DE PORTARIA - PROFRACAO DO PRAZO.

PORTARIA N° 120/2018 - OBJETO: Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a 11 de novembro de 2018, para 09 de dezembro de 2018. Processo Administrativo nº 14113000003, visto e trâmite na Sefaz/Santos - Secretaria.

## PORTARIA SEDUR N° 001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Manhã a Comissão Especial de Tomada de Contas da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTE) nomeou os membros e os metas provisórias.

O Presidente do Desenvolvimento Urbano - SEDUR é o Presidente da Comissão de Tomada de Contas da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTE, no uso das suas atribuições Art. 4º.

Considerando o disposto no artigo 3º, II, da Lei nº 12.317, de 04 de agosto de 2010, que institui o Regime Disciplinado de Comissões Permanentes (RDC);

Considerando o uso da competência prevista no artigo 7º, II, do Decreto nº 7.391 de 11 de outubro de 2011, que regulamenta o Regime Disciplinado de Comissões Permanentes (RDC);

Art. 1º - Instalar a Comissão Especial de Licitação responsável pelo procedimento e julgamento de protestos relativos à regularidade de pessoas jurídicas para a elaboração e desenvolvimento dos programas executivo e as huij, e execução de obras civis e de utilidade, fornecendo a implementação da estrutura técnica de apoio ao licitante e subcontratante, e garantindo que não seja desapropriado, violado o Regimento da Comissão de Tomada de Contas da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTE), com a seguinte composição:

1. Comissão Especial de Licitação - Comissão de Tomadas de Contas da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTE) - Presidente da Comissão;

2. Mário das Graças Lopes Farias - Presidente da Projetos e Projetos - Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR);

3. André Oliveira - Engenheiro Civil - Comissão de Tomada de Contas da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTE);

4. Douglas Melchior da Silva - Engenheiro Civil - Comissão de Transportes do Estado da Bahia (CTE);

5. Ana Cláudia Andrade da Senna Costa - Subsecretária de Comunicação e Controle - Comissão de Transporte do Estado da Bahia (CTE);

Art. 2º - As competências da Comissão Especial de Licitação estabelecidas no artigo 7º da Portaria nº 7.391, de 11 de outubro de 2011;

Art. 3º - A Comissão Especial de Tomada de Contas da Companhia de Transportes do Estado da Bahia (CTE), que será o Agente Executor da Implementação da Toma II de Lote I da Snel, troço Rio- -Agua Clara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, Salvador, 01 de novembro de 2018.

Adriano Barreto da Santos  
Secretário de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR  
José Edmundo Roberto Gonçalves  
Diretor Presidente da Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTE

Companhia de Desenvolvimento Urbano  
do Estado da Bahia - CONDER

RESUMO DO 1º TÉRMINO ADITIVO AO CONVENTO N° 103/18, FIRMADO EM 27/03/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14113000003, CONVENIENTE MUNICÍPIO DE SANTO DOMINGO/BAHIA - SEDUR. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do convênio.

RESUMO DO 1º TÉRMINO ADITIVO AO CONVENTO N° 103/18, FIRMADO EM 27/03/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14113000003, CONVENIENTE MUNICÍPIO DE SANTO DOMINGO/BAHIA - SEDUR. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do convênio.

RESUMO DO 1º TÉRMINO ADITIVO AO CONVENTO N° 103/18, FIRMADO EM 27/03/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14113000003, CONVENIENTE MUNICÍPIO DE SANTO DOMINGO/BAHIA - SEDUR. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do convênio.

RESUMO DO 1º TÉRMINO ADITIVO AO CONVENTO N° 103/18, FIRMADO EM 27/03/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14113000003, CONVENIENTE MUNICÍPIO DE COTIA  
DE SÃO PAULO - SP/BR. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do convênio.

## RESUMO DA LEI N° 104/2018.

Diário Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 2º da Lei nº 104, de 2018.

- O disposto no Decreto nº 8.258, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Comunicações - SICOM, em seu Art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 102/2018 - TCE e no Decreto nº 8.258, de 11 de dezembro de 2014 que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Comunicações - SICOM em seu Art. 3º;

## RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Tomada de Contas Especial para aplicar todos os critérios relacionados à regularização da execução e prestação de contas do Convênio nº 103/18.

Art. 2º - Designar os integrantes da Comissão Especial de Tomada de Contas Especial para aplicar todos os critérios relacionados à regularização da execução e prestação de contas do Convênio nº 103/18.

Art. 3º - Optar pelo sistema de licitação a ser adotado para a realização das licitações e emissão de contratos e convênios.

Art. 4º - Estabelecer a prazo de realização e vencimento para realização das licitações e emissão de contratos e convênios.

Art. 5º - Encerrado o prazo de realização e vencimento para realização das licitações e emissão de contratos e convênios.

Portaria nº 104/2018.

Diário Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 2º da Lei nº 104, de 2018.

- O disposto no Decreto nº 8.258, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Comunicações - SICOM em seu Art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 102/2018 - TCE e no Decreto nº 8.258, de 11 de dezembro de 2014 que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Comunicações - SICOM em seu Art. 3º;

## RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial para regularização de Tomada de Contas Especial, para aplicar todos os critérios relacionados à regularização da execução e prestação de contas do Convênio nº 103/18.

Art. 2º - Designar os integrantes da Comissão Especial para regularização da execução e prestação de contas do Convênio nº 103/18.

Art. 3º - O presidente será substituído em caso ausência e imobilidade pelo empregado número 001.

Art. 4º - A Comissão Especial designada, submeterá a aplicar todos os critérios relacionados ao bom desempenho da sua função, dentro do prazo estabelecido e esta autoridade proclama a constituição da mesma para regularização.

Art. 5º - Encerrado o prazo de regularização e vencimento da data estabelecida.

Portaria nº 104/2018.

## PROVIMENTO DIRETOR PRESIDENTE:

Diário Oficial da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Bahia - CODEBEN, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IV, do Estatuto Social em vigor.

- O disposto no Decreto nº 5.283, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Construções e Obras (SIGCON) art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 140/2013 - TCE e no Decreto nº 5.663, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização da Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatores relevantes e irregularidades na execução e prestação de serviços do Convênio 173/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos titulares Natanilson Viana Júnior, matrícula 40000123-4, lotado na PROJUR, Flávio Alves dos Santos, matrícula 40000123-4, lotado na DILAS, José Edmílio Soárez Soárez Alves, matrícula 40000123-4, lotado na DILAS e Edvaldo Souto de Oliveira, matrícula nº 25.000.0002, lotado na DILAS, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de acordo com o art. 1º deste Portaria.

Art. 3º O presidente deve garantir os recursos necessários ao cumprimento pelo empregado Flávio Alves de Oliveira.

Art. 4º A Comissão deve, desde logo, estabelecer a previsão inicial das etapas necessárias ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados à sua autoridade prestar a colaboração necessária para sua execução.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias para realização dos trabalhos e encerramento da respectiva Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabado, 27 de março de 2021.

JOSÉ LUCAS LIMA MACHADO  
Diretor Presidente

Assinatura Diretor Presidente:

Diário Oficial da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Bahia - CODEBEN, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IV, do Estatuto Social em vigor.

- O disposto no Decreto nº 5.283, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Construções e Obras (SIGCON) art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 140/2013 - TCE e no Decreto nº 5.663, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização da Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatores relevantes e irregularidades na execução e prestação de serviços do Convênio 173/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos Natanilson Viana Júnior, matrícula 40000123-4, lotado na PROJUR, Flávio Alves dos Santos, matrícula 40000123-4, lotado na DILAS, Leandro da Silva Melo, matrícula 40000422-0, lotado na DILAS e Silviano de Jesus Ferreira Júnior, matrícula 40000455-0, lotado na DILAS, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de acordo com o art. 1º deste Portaria.

Art. 3º O presidente deve garantir os recursos necessários ao cumprimento pelo empregado Natanilson Viana Júnior.

Art. 4º A Comissão deve, desde logo, estabelecer a previsão inicial das etapas necessárias ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados à sua autoridade prestar a colaboração necessária para sua execução.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos trabalhos, conforme do respectivo Plano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabado, 27 de março de 2021.

JOSÉ LUCAS LIMA MACHADO  
Diretor Presidente

Certificação Digital: 713115-2187

Portaria, nº 232/2021.

O Diário Oficial da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Bahia - CODEBEN, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IV, do Estatuto Social em vigor.

## RESOLVE:

- O disposto no Decreto nº 5.283, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Construções e Obras (SIGCON) art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 140/2013 - TCE e no Decreto nº 5.663, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatores relevantes e irregularidades na execução e prestação de serviços do Convênio 173/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos titulares Márcia Costa, matrícula 40000123-4, lotado na PROJUR, Flávio Alves dos Santos, matrícula 40000123-4, lotado na DILAS, José Geraldo Soárez Soárez Alves, matrícula 40000123-4, lotado na DILAS e Silviano de Jesus Ferreira Júnior, matrícula 40000455-0, lotado na DILAS, para, sob a presidência da primeira, realizar a Tomada de Contas Especial de acordo com o art. 1º deste Portaria.

Art. 3º O presidente deve garantir os recursos necessários ao cumprimento pelo empregado Márcia Costa.

Art. 4º A Comissão deve, desde logo, estabelecer a previsão inicial das etapas necessárias ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados à sua autoridade prestar a colaboração necessária para sua execução.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos trabalhos e encerramento da respectiva Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabado, 27 de março de 2021.

JOSÉ LUCAS LIMA MACHADO  
Diretor Presidente

Assinatura Diretor Presidente:

Diário Oficial da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Bahia - CODEBEN, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IV, do Estatuto Social em vigor.

## CONSIDERAÇÕES:

- O disposto no Decreto nº 5.283, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Construções e Obras (SIGCON) art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 140/2013 - TCE e no Decreto nº 5.663, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

## RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização da Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatores relevantes e irregularidades na execução e prestação de serviços do Convênio 042/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos Antônio Vitorino Costa, matrícula 40000123-4, lotado na PROJUR, Flávio Alves dos Santos, matrícula 40000123-4, lotado na DILAS, José Geraldo Soárez Soárez Alves, matrícula 40000123-4, lotado na DILAS e Silviano de Jesus Ferreira Júnior, matrícula 40000455-0, lotado na DILAS, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de acordo com o art. 1º deste Portaria.

Art. 3º O presidente deve garantir os recursos necessários ao cumprimento pelo empregado Antônio Vitorino Costa.

Art. 4º A Comissão deve, desde logo, estabelecer a previsão inicial das etapas necessárias ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados à sua autoridade prestar a colaboração necessária para sua execução.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realização dos trabalhos e encerramento da respectiva Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabado, 27 de março de 2021.

JOSÉ LUCAS LIMA MACHADO  
Diretor Presidente

卷之三

Ditário Fúnebre da Cemiterio do Bixiga, situado na Rua do Estado de São Paulo - CONDEZ, Número 24, no bairro do Bixiga, na Arq. 24, Edif. 14, do Bairro do Bixiga em Vila CONDEZ.

- O disposto no Decreto nº 9.224, de 31 de dezembro de 2016, que institui o Sistema de Informações Compartilhadas de Operações e Contratos – SICON, em seu Art. 3º;
  - O disposto na Resolução nº 145/2013 - TCE e no Decreto nº 9.220, de 31 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a elaboração de convênios

३५४

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Termos de Execução, para apurar todas as irregularidades e irregularidades e proceder à sua regularização no prazo de 120 dias.

Art. 2º O presidente da república nomeará e encaminhará ao Congresso para aprovação o Ministro das Cadeias e Prisões.

As 57 Comissões de Desenvolvimento autorizadas a prestar serviços essenciais em bairros periféricos de cada Município devem ser organizadas e suas autoridades presas a conduta necessária que lhes for requerida.

Art. 4º O presidente da república poderá autorizar a realização de concursos para o preenchimento de cargos de nível superior e de nível médio, nos termos da legislação federal.

Barbados, 31 October 1948.

# **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CABINETE DO SECRETÁRIO**

新編 中国古典文庫 大辭典叢書 第二集

Po	Customer	Order No.	Product	Date	Notes
1234567	ABC Corp.	PO-1234567	Product X	2023-01-15	Shipping Info: Address: 123 Main St. City: Anytown, USA

**ENIGMÁTICO DARGO EN OVNIS EN DOMINGOS DE MAGISTERIO - ARTÍCULO 18 DEL DECRETO 16368  
DEL 26/11/2015**

NOMENAGENS DE PROJETO COMISSÃO-ART. N.º 1161/2011 UNIÃO/CONSELHO DE DIREITOS DA CIDADANIA

品名	規格	原产地	輸入地	輸出地	販賣地
白蘭地酒	700ml	法國	新北市	新北市	新北市
威士忌酒	700ml	英國	新北市	新北市	新北市

ALTERAÇÃO DE CARGO FERIADO DIA 01/01/2017 - DE 00016281 DE 12/01/2017

## PORTARIA DIPRE Nº 119/2017

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

### CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 245/2014.

**Art. 2º** Designar os empregados públicos **Elana da Silva Pessoa**, matrícula 43003396-4, lotado na DIHAB; **Marcelo Mendes Santos**, matrícula 43003476-6, lotado na DIPRE e **Floripes Trindade Cesar**, matrícula 43003489-7, lotado na DIURB, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado **Marcelo Mendes Santos**.

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Salvador, 12 de maio de 2017.

**JOSE LUCIO LIMA MACHADO**  
Diretor Presidente

# 14 EXECUTIVO

## DIÁRIO OFICIAL

Brasília, Série, 13 de maio de 2017 - 102/17

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA N° 005, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar o empregado público Flávio de Souza Pessoa, matrícula 4203365-4, lotado na DIFER, Marcelo Mendes Santos, matrícula 4200476-5, lotado na DIFER e Flávia Tânia de Oliveira Cesar, matrícula 42003857, lotada na DIFER, para, sob a presidência do prefeito, realizar a Tomada de Contas Especial da gestão 2013-2016.

Art. 2º O presidente designado, deve eleito a partir de 02/05/2017, designado Lívia Santos para o cargo de Conselheiro Administrativo II, símbolo 3A/4, de Diretora Geral, desta Secretaria.

Art. 3º Este documento é de natureza administrativa.

Salvofer

#### TERMO DE ADESSO E DOU PROMISSO NO DIA DE:

Portaria n° 1001700000000000. Considerando Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO e Prevenção PREGUISE MUNICIPAL DE ACOSTIMA.  
Objeto: Tomada de Contas e Cumprimento Estatutário do Sistema Estadual de Informação de Infraestrutura Social - SEIIS e apreciação das contas por meio do Sistema de Infraestrutura de Infraestrutura Social - SIODIN, que institui o Sistema de Informações Geográficas e Comunitárias e o Sistema Nacional de Informação de Infraestrutura Social. Flávio de Souza (observador), comitado a partir da data publicação, Assessor; JOÃO LÚCIO LIMA MACHADO; PORTARIA 005/2017, seguindo o seu e PAULO GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS. Flávio de Souza (observador), comitado a partir da data publicação, 10/05/2017.

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

PORTARIA DIFRE N° 116/2017

Dirigir Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso IV, do Estatuto Social da Vida;

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto n° 9.205, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Geográficas e Comunitárias - SIODIN em seu Art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 144/2013, TCE/Ba, Conselho, nº 01, de dezembro de 2005 que dispõe sobre a realização de contas;

RECONHECE:

Art. 1º Considerar bem feito para realização de Tomada de Contas Especial, para empregados os quais receberam sua integridade da sua gestão e prestação de contas no biênio 2013/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos Flávio de Souza Pessoa, matrícula 4203365-4, lotado na DIFER, Marcelo Mendes Santos, matrícula 4200476-5, lotado na DIFER e Flávia Tânia de Oliveira Cesar, matrícula 42003857, lotada na DIFER, para, sob a presidência do prefeito, realizar a Tomada de Contas Especial da gestão 2013-2016.

Art. 3º O presidente será substituído em caso ausência e impedimentos pelo empregado Marcelo Mendes Santos.

Art. 4º A Comissão fixa, desde logo, autorizando a realização das atas necessárias ao bom desempenho de suas funções, designar os órgãos vinculados e sua estrutura, prestar a colaboração necessária quando for requerida.

Art. 5º Prazo de 30 (trinta) dias para realização das reuniões e emissão da respectiva Relatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2017.

JOÃO LÚCIO LIMA MACHADO

Dirigente Presidente

Assinatura: JOAO LIMA

Considerando: Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso IV, do Estatuto Social da Vida.

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto n° 9.205, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Geográficas e Comunitárias - SIODIN em seu Art. 3º;

- O disposto no Decreto n° 9.205, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Geográficas e Comunitárias - SIODIN em seu Art. 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Consultar Comissão para realização da Tomada de Contas Especial, para empregados os quais receberam sua integridade da sua gestão e prestação de contas no biênio 2013/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos Flávio de Souza Pessoa, matrícula 4203365-4, lotado na DIFER, Marcelo Mendes Santos, matrícula 4200476-5, lotado na DIFER e Flávia Tânia de Oliveira Cesar, matrícula 42003857, lotada na DIFER, para, sob a presidência do prefeito, realizar a Tomada de Contas Especial da gestão 2013-2016.

Art. 3º O presidente será substituído em caso ausência e impedimentos pelo empregado Marcelo Mendes Santos.

Art. 4º A Comissão fixa, desde logo, autorizando a realização das atas necessárias ao bom desempenho de suas funções, designar os órgãos vinculados e sua estrutura, prestar a colaboração necessária quando for requerida.

Art. 5º Prazo de 30 (trinta) dias para realização das reuniões e emissão da respectiva Relatório.

Salvador, 13 de maio de 2017.

JOÃO LÚCIO LIMA MACHADO

Dirigente Presidente

PORTARIA DIFRE N° 116/2017

Dirigir Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso IV, do Estatuto Social da Vida;

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto n° 9.205, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Geográficas e Comunitárias - SIODIN em seu Art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 144/2013, TCE/Ba, Conselho, nº 01, de dezembro de 2005 que dispõe sobre a realização de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Consultar Comissão para realização da Tomada de Contas Especial, para empregados os quais receberam sua integridade da sua gestão e prestação de contas no biênio 2013/2014.

Art. 2º Designar os empregados públicos Flávio de Souza Pessoa, matrícula 4203365-4, lotado na DIFER, Marcelo Mendes Santos, matrícula 4200476-5, lotado na DIFER e Flávia Tânia de Oliveira Cesar, matrícula 42003857, lotada na DIFER, para, sob a presidência do prefeito, realizar a Tomada de Contas Especial da gestão 2013-2016.

Art. 3º O presidente será substituído em caso ausência e impedimentos pelo empregado Marcelo Mendes Santos.

Art. 4º A Comissão fixa, desde logo, autorizando a realização das atas necessárias ao bom desempenho de suas funções, designar os órgãos vinculados e sua estrutura, prestar a colaboração necessária quando for requerida.

Art. 5º Prazo de 30 (trinta) dias para realização das reuniões e emissão da respectiva Relatório.

Salvador, 13 de maio de 2017.

JOÃO LÚCIO LIMA MACHADO

Dirigente Presidente

PORTARIA DIFRE N° 116/2017

Dirigir Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso IV, do Estatuto Social da Vida;

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto n° 9.205, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Geográficas e Comunitárias - SIODIN em seu Art. 3º;

- O disposto na Resolução nº 144/2013, TCE/Ba, Conselho, nº 01, de dezembro de 2005 que dispõe sobre a realização de contas;



**PORTRARIA DIPRE N° 358 / 2017**

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria DIPRE nº 278/2017, conforme justificativas apresentadas na CI nº 053/2017;

**Art. 2º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidade na execução e prestação de contas do Convênio nº 254/2014;

**Art. 3º** Designar os empregados públicos **Marília de Oliveira Aguiar**, matrícula nº 43.002296-3, **Jussimarie Freitas de Jesus**, matrícula nº 43.003440-7 e **Floripes Trindade Cesar**, matrícula nº 43.003489-7, para, sob presidência da primeira, realizar Tomada de Contas Especial de que trata o art. 2º desta Portaria;

**Art. 4º** A Presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo empregado Jussimarie Freitas de Jesus;

**Art. 5º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

**Art. 6º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório;

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de Dezembro de 2017.

*José Lúcio Lima Machado*  
Diretor Presidente



**PORTARIA DIPRE Nº 322/2016**

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 267/2014.

**Art. 2º** Designar os empregados públicos **Natali Nascimento Pinheiro**, matrícula 43003548-7, lotado na DIPRE; **Maria Celia Carvalho Costa**, matrícula 75000537-4, lotado na DIHAB; **Aníbal Fernandes Garrido**, matrícula 43003277-2, lotado na DIURB; **Fábio Bastos de Santana**, matrícula 43003293-4, lotado na DIURB, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

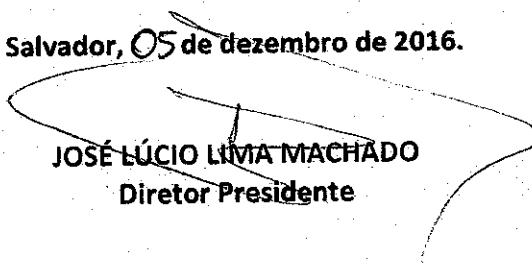
**Art. 3º** O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado Aníbal Fernandes Garrido.

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de dezembro de 2016.

  
**JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**  
 Diretor Presidente

**POR**TARIA DIPRE N° 230/2017

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 – TCE e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar todos os fatos relacionados a irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio 270/2014.

**Art. 2º** Designar os empregados públicos **Fabricio Zaccarelli Assis Lopes**, matrícula 43003256-0, lotado na DIPRE; **Ricardo Lopes Miranda**, matrícula 43003303-7, lotado na DIRAF e **César Nascimento Reis Junior**, matrícula 43003415-6, lotado na DIRAF, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado Ricardo Lopes Miranda.

**Art. 4º** A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de setembro de 2017.

JOSE LUCIO LIMA MACHADO  
Diretor Presidente

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

JOSE LUCIO LIMA MACHADO  
Responsável - Assinado em 12/12/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou  
endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de  
autenticação: I3ODUZNZQX